



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024.

PROCESSO Nº008/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, O MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO, Estado de Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, através do O FUNDO MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE BERNARDO SAYÃO -TO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.001.517/0001-87, com endereço na Ernestino Marcelino Alves, Centro – CEP 77.755-000, Nº 091 – Centro, de Bernardo Sayão Estado do Tocantins, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, PETER DOUGLAS MACIEL DE MELLO, brasileiro, solteira, portador do RG nº. 811.648 SSP/TO e CPF/ nº. 022.867.071-38, residente e domiciliado na Rua 1º de Outubro, nº. S/N, Centro, Bernardo Sayão – To, , doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MELO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.728.143/0001-94, com sede situada na RUA CANINDE, 662. Setor Entroncamento , Araguaína do Tocantins Cep: 77.823-330, E-mail meloddal@gmail.com, telefone: (63)99993625, neste ato representada pelo seu sócio diretor, o Sr. KAMILA ROCHA MELO, brasileiro, portador da C.I. nº1603479, expedida pela SSP/TO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.029.092-54, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO -1º E 2º SEMESTRES DE 2024.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
28	Farinha de trigo especial sem fermento.	KG	MATOS	1725	R\$ 6,19	R\$ 10.677,75
66	Salsicha	KG	Friato	300	R\$ 13,42	R\$ 4.026,00
Valor total de R\$ 14.703,75 (quatorze mil, setecentoe três reais, setenta e cinco centavos)						

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Bernardo Sayão não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, no Decreto nº7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 002/2024.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 002/2024, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 002/2024, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos/serviços deste edital devem ser entregues/executados conforme ordem de fornecimento no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo estipulado, a empresa licitante será multada em R\$500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega do objeto da presente licitação ou conforme disponibilidade financeira. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA, deverá apresentar na Secretaria da educação, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da entrega dos produtos.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
 - Advertência
 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplimento.
 - Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável relativo à pasta solicitante. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da comarca de Colinas/To, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.


PETER DOUGLAS MACIEL DE MELLO
Secretário Municipal de Educação
Contratante

MELO
DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS
LTDA:21728143000194

MELO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
LTDA:21728143000194
C=BR, D=ICP-Brasil, S=TO, L=Araguaína, OU=AC SOLU TI Multipla vs, OU=28182271000197,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1,
CN=MELO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
LTDA:21728143000194
2024.09.26 10:31:30-03'00'

EMPRESA: MELO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/MF
n.º 21.728.143/0001-94
KAMILA ROCHA MELO
CPF n.º 011.029.092-547
Contratada

TESTEMUNHAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024.
PROCESSO Nº008/2024****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, O MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO, Estado de Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, através do O FUNDO MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE BERNARDO SAYÃO -TO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.001.517/0001-87, com endereço na Ernestino Marcelino Alves, Centro – CEP 77.755-000, Nº 091 – Centro, de Bernardo Sayão Estado do Tocantins, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, PETER DOUGLAS MACIEL DE MELLO, brasileiro, solteira, portador do RG nº. 811.648 SSP/TO e CPF/ nº. 022.867.071-38, residente e domiciliado na Rua 1º de Outubro, nº. S/N, Centro, Bernardo Sayão – To, , doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa L F M ALBUQUERQUE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48129959000158, com sede situada na Rua 8 de dezembro, Setor Campinas, Colinas do Tocantins, Cep:77.760-000, E-mail: comercialcolinasdistribuidor@gmail.com, Telefone: (63)34762160, neste ato representada pelo seu sócio diretor, o Sr. LUIS FERNANDO MARQUES ALBUQUERQUE, brasileiro, portador da C.I. nº5879671, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 01934378135, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO -1º E 2º SEMESTRES DE 2024.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
10	Arroz agulhinha tipo 1, pct 5kg	PCT	AMERICANO	700	R\$ 23,90	R\$ 16.730,00
12	Banana nanica	KG	CEASA	2600	R\$ 5,89	R\$ 15.314,00
18	Canela em pó 50g	UND	KI SABOR	10	R\$ 0,65	R\$ 6,50
19	Cebola branca	KG	CEASA	310	R\$ 8,70	R\$ 2.697,00
20	CARNE BOVINA PEDAÇO PALETA 2ª	KG	NELORE PREMIUN	938	R\$ 20,30	R\$ 19.041,40
21	CARNE BOVINA MUSCULO MOIDA 2ª	KG	NELORE PREMIUN	1425	R\$ 16,99	R\$ 24.210,75
22	Cenoura inteira	KG	CEASA	1000	R\$ 9,28	R\$ 9.280,00
26	Extrato de tomate embalagem lata 340gr	LT	VAL	488	R\$ 2,60	R\$ 1.268,80
27	Farinha de mandioca, branca	KG	MANIVA	300	R\$ 5,25	R\$ 1.575,00
29	Feijão carioca tipo 1 - 1kg	KG	KI KALDINHO	675	R\$ 7,44	R\$ 5.022,00
30	Feijão preto tipo 1 - 1kg	KG	DONA DE	8	R\$ 6,99	R\$ 55,92
32	Fermento químico em pó pote 100g	LT	APTI	450	R\$ 3,20	R\$ 1.440,00
33	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	KG	AMERICANO	585	R\$ 14,88	R\$ 8.704,80
34	FÍGADO BOVINO	KG	NELORE PREMIUN	70	R\$ 10,45	R\$ 731,50
35	FRANGO COXA E SOBRECOXA	KG	AMERICANO	1500	R\$ 8,75	R\$ 13.125,00
36	Fubá de milho 500gr	PC	RAINHA	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50
37	Iogurte natural c/ 2 ingredientes 170g	POTE	ITALAC	40	R\$ 3,89	R\$ 155,60
38	Iogurte de morango embalagem 900ml	UND	UMBAUBA	1688	R\$ 5,56	R\$ 9.385,28
39	Laranja pera	KG	CEASA	1050	R\$ 3,44	R\$ 3.612,00
40	Leite UHT integral 1l embalagem tetra pak	LT	ITALAC	4650	R\$ 3,80	R\$ 17.670,00
41	LINGUIÇA TOSCANA	KG	AMERICANO	380	R\$ 11,65	R\$ 4.427,00
42	Macarrão tipo parafuso 500g	PCT	SO TRIGO	810	R\$ 2,95	R\$ 2.389,50
43	Macarrão espaguete, sem ovos 500g	PCT	SO TRIGO	90	R\$ 2,89	R\$ 260,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAY O

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAY O – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

44	Macarr�o padre nosso, sem ovos 500g	PCT	SO TRIGO	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
49	Milharina 500gr	PCT	XODOMILHO	800	R\$ 2,99	R\$ 2.392,00
50	Milho verde enlatado de 200gr.	L T	OLE	525	R\$ 2,20	R\$ 1.155,00
51	Milho para pipoca	PCT	PACHA	50	R\$ 0,80	R\$ 40,00
52	�leo de soja refinado 900ml	LT	SOYA	1500	R\$ 6,13	R\$ 9.195,00
53	Ovos branco (�zia)	DZ	IANA	1500	R\$ 7,99	R\$ 11.985,00
55	Polvilho azedo 1kg	PCT	MANIVA	50	R\$ 6,89	R\$ 344,50
56	Polvilho doce 1kg	PCT	MANIVA	900	R\$ 5,89	R\$ 5.301,00
57	Polpa congelada de abacaxi 1kg	UND	NATURE	370	R\$ 7,88	R\$ 2.915,60
58	Polpa congelada de acerola 1kg	UND	NATURE	580	R\$ 7,99	R\$ 4.634,20
59	Polpa congelada de caj� 1kg	UND	NATURE	350	R\$ 10,20	R\$ 3.570,00
60	Polpa congelada de goiaba 1kg	UND	NATURE	570	R\$ 8,39	R\$ 4.782,30
61	Polpa congelada de Maracuj� 1kg	UND	NATURE	90	R\$ 17,40	R\$ 1.566,00
62	Queijo mussarela	KG	PALAC	350	R\$ 23,97	R\$ 8.389,50
63	Queijo ralado 1kg	KG	SANTA MARIA	350	R\$ 20,99	R\$ 7.346,50
65	Sal, refinado	PCT	PURO SAL	180	R\$ 1,10	R\$ 198,00
20	CARNE BOVINA PEDA�O PALETA 2�	KG	NELORE PREMIUN	313	R\$ 19,85	R\$ 6.213,05
21	CARNE BOVINA MUSCULO MOIDA 2�	KG	NELORE PREMIUN	475	R\$ 15,49	R\$ 7.357,75
24	Colorau 100GR	PCT	KI SABOR	50	R\$ 1,59	R\$ 79,50
26	Extrato de tomate embalagem lata 340gr	LT	VAL	163	R\$ 1,94	R\$ 316,22
27	Farinha de mandioca, branca	KG	MANIVA	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
28	Farinha de trigo especial sem fermento.	KG	LILITA	575	R\$ 4,89	R\$ 2.811,75
29	Feij�o carioca tipo 1 - 1kg	KG	KI KALDINHO	225	R\$ 6,96	R\$ 1.566,00
30	Feij�o preto tipo 1 – 1kg	KG	DONA DE	3	R\$ 6,99	R\$ 20,97
33	FIL� DE PEITO DE FRANGO	KG	AMERICANO	195	R\$ 13,79	R\$ 2.689,05
35	FRANGO COXA E SOBRECOXA	KG	AMERICANO	500	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00
38	Iogurte de morango embalagem 900ml	UND	UMBAUBA	563	R\$ 5,93	R\$ 3.338,59
40	Leite UHT integral 1l embalagem tetra pak	LT	ITALAC	1550	R\$ 4,59	R\$ 7.114,50
42	Macarr�o tipo parafuso 500g	PCT	SO TRIGO	270	R\$ 2,37	R\$ 639,90
45	Mandioca	KG	CEASA	105	R\$ 4,59	R\$ 481,95
50	Milho verde enlatado de 200gr.	L T	OLE	175	R\$ 2,47	R\$ 432,25
Valor total de R\$ 259.282,73 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais, setenta tr�s centavos)						

CL USULA II – DA VALIDADE DOS PRE OS

A presente Ata de Registro de Pre os ter  a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Pre o, o Munic pio de Bernardo Say o n o ser  obrigado a firmar as contrata  es que deles poder o advir, facultando-se a realiza  o de licita  o espec fica para a aquisi  o pretendida, sendo assegurado ao benefici rio do Registro prefer ncia de fornecimento em igualdade de condi  es.

CL USULA III – DA UTILIZA  O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

Poder  utilizar-se da Ata de registro de Pre os qualquer  rg o ou entidade da Administra  o que n o tenha participado do certame, mediante pr via consulta ao  rg o gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condi  es e as regras estabelecidas na Lei n  14.133, no Decreto n 7.892/13, relativas   utiliza  o do Sistema de Registro de Pre os.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 002/2024.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 002/2024, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 002/2024, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos/serviços deste edital devem ser entregues/executados conforme ordem de fornecimento no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo estipulado, a empresa licitante será multada em R\$500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega do objeto da presente licitação ou conforme disponibilidade financeira. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA, deverá apresentar na Secretaria da educação, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da entrega dos produtos.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
- Advertência
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplimento.
- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos.

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável relativo à pasta solicitante. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da comarca de Colinas/To, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

PETER DOUGLAS MACIEL DE MELLO

Secretário Municipal de Educação

Contratante

L F M

ALBUQUERQUE

4812995900015

8

Assinado de forma
digital por L F M

ALBUQUERQUE:481299

59000158

Dados: 2024.04.05

13:20:33 -03'00'

EMPRESA: L F M ALBUQUERQUE CNPJ/MF
n.º 48129959000158

LUIS FERNANDO MARQUES ALBUQUERQUE
CPF nº 01934378135

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024.
PROCESSO Nº008/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, O MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO, Estado de Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, através do O FUNDO MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE BERNARDO SAYÃO -TO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.001.517/0001-87, com endereço na Ernestino Marcelino Alves, Centro – CEP 77.755-000, Nº 091 – Centro, de Bernardo Sayão Estado do Tocantins, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, PETER DOUGLAS MACIEL DE MELLO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 811.648 SSP/TO e CPF/ nº. 022.867.071-38, residente e domiciliado na Rua 1º de Outubro, nº. S/N, Centro, Bernardo Sayão – To, , doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa SUPERMERCADO LOPES. EIRELI, CNPJ-06.008.120/0001-11, ENDEREÇO: Rua Araguaia, Nº1723, Bairro Alvorada, em Colinas do Tocantins – TO, CEP:77.760-000, E-mail: mercado_lopes_to@hotmail.com, Telefone: (63)34763911, neste ato representada pelo seu sócio diretor, o Sr. ODIMILSON LOPES DA SILVA, brasileiro, portador da C.I. nº94352, expedida pela SEJSP/TO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 784.013.991-49, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO -1º E 2º SEMESTRES DE 2024.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	Abacaxi	KG	IN NATURA	1300	R\$ 5,00	R\$ 6.500,00
2	Abóbora kabutia	KG	In Natura	160	R\$ 7,00	R\$ 1.120,00
3	Abóbora verde	KG	In Natura	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
4	Acelga	KG	In Natura	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
5	Alho	KG	In Natura	140	R\$ 28,00	R\$ 3.920,00
6	Açafrão 100 gr	PCT	PKS	210	R\$ 1,12	R\$ 235,20
7	Açúcar cristal 2 kg	PCT	Pérola	1000	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00
8	Amido de milho 500 gr	PCT	Sinhá	140	R\$ 6,70	R\$ 938,00
9	APRESUNTADO	KG	Sinhá	119	R\$ 9,30	R\$ 1.106,70
11	Aveia em flocos 200gr	PCT	Sinhá	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
13	Batata doce	KG	In Natura	30	R\$ 4,59	R\$ 137,70
14	Batata inglesa	KG	In Natura	480	R\$ 6,10	R\$ 2.928,00
15	Beterraba	KG	NATURAL	60	R\$ 7,70	R\$ 462,00
16	Cacau em pó 100% 1KG	PCT	PKS	200	R\$ 19,75	R\$ 3.950,00
17	Canela em casca 50g	UND	PKS	20	R\$ 6,89	R\$ 137,80
23	Coco Ralado Extra Branco sem açúcar PCT 100gr	PCT	COQUIL	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
24	Colorau 100GR	PCT	SINHA	150	R\$ 3,20	R\$ 480,00
25	Chuchu	KG	In Natura	90	R\$ 9,80	R\$ 882,00
31	Fermento biológico para panificação (pct10g)	UNID	Dona Benta	1725	R\$ 2,50	R\$ 4.312,50
45	Mandioca	KG	In Natura	315	R\$ 7,60	R\$ 2.394,00
46	Mamão formosa	KG	In Natura	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
47	Maçã	KG	In Natura	200	R\$ 12,85	R\$ 2.570,00
48	Milho verde em espiga	KG	In Natura	220	R\$ 19,00	R\$ 4.180,00
54	Pimentão verde	KG	In Natura	20	R\$ 11,39	R\$ 227,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



64	Repolho	KG	In Natura	1130	R\$ 9,55	R\$ 10.791,50
67	Tomate	KG	In Natura	1080	R\$ 10,80	R\$ 11.664,00
68	Trigo para quibe 500g	PCT	Sinhá	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
69	Uvas passas brancas 200g	PCT	LaVioletera	60	R\$ 13,80	R\$ 828,00
70	Uvas passas pretas 200g	PCT	LaVioletera	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
25	Chuchu	KG	In Natura	30	R\$ 8,74	R\$ 262,20
31	Fermento biológico para panificação (pct10g)	UNID	Dona Benta	575	R\$ 1,18	R\$ 678,50
39	Laranja pera	KG	In Natura	350	R\$ 3,15	R\$ 1.102,50

Valor total de R\$ 75.828,40 (setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Bernardo Sayão não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, no Decreto nº 7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 002/2024.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 002/2024, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 002/2024, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos/serviços deste edital devem ser entregues/executados conforme ordem de fornecimento no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo estipulado, a empresa licitante será multada em R\$500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega do objeto da presente licitação ou conforme disponibilidade financeira. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA, deverá apresentar na Secretaria da educação, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da entrega dos produtos.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
 - Advertência
 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplimento.
 - Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos.
 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO - TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



justificativa;

- c) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável relativo à pasta solicitante. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da comarca de Colinas/To, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

PETER DOUGLAS MACIEL DE MELLO

Secretário Municipal de Educação

Contratante

Assinado de forma digital

por SUPERMERCADO LOPES

LTDA:06008120000111

Dados: 2024.03.26 16:11:54

-03'00'

SUPERMERCADO

LOPES

LTDA:06008120000111

EMPRESA: SUPERMERCADO LOPES. EIRELI

CNPJ-06.008.120/0001-11

ODIMILSON LOPES DA SILVA

TESTEMUNHAS